

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4º REGIÃO FISCAL GABINETE ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE



Empresa:

NUFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A. - CNPJ. 04.467.822/0001-26

Endereço:

Av. Parque Sul, 2138 I Distrito Industrial - Pajuçara - Maracanau - CE

Indereço Comercial: Rua SAMUEL MORSE, 74. CJ 151/ 152- BROOKLIN, SÃO PAULO -SP - CEP : 04576-060

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2017

Centro de Distribuição de Maracanau no Ceará) vinculados ao Recinto alfandegado RFB/ Wilson Sons Logística Lida, CNPJ: 03.852.972/0039-75 em Ipojuca – PE no 1º semestre de 2017 e tendo em vista o que determinam o Regimento do Ministério da Fazenda (art. 15, incisos I, VII, XII e XVII do Decreto nº 7.482/11) e a Ordem de Serviço 01/2015 da SRRF 4º Região Fiscal, LN T 1 M A- S E a empresa em pauta em nome do seu representante legal perante o CNPJ, o Sr. CYRO EDUARDO PECORA JUNIOR – CPF, 132.639.928-48 – ou procurador devidamente habilitado, caso para o qual solicitamos anexar a procuração obtida em Cartório- a responder a pesquisa que segue em anexo, relativa à "Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado²², conformo Edital de Concorrência SRRF04 nº 02/2012-AnexoII (Processo Administrativo nº 19615.000470/2011-34).

O entrevistado deverá entregá-la assinada em até 5 días contados a partir do recebimento desta, por meio de um dos seguintes canais:

i) preferencialmente por mejo eletrônico; nos endereços

Alvaro.Villaca@rcceita.fazenda.gov.br leandro.sardinha@receita.fazenda.gov.br OlavoJoseFerreira@rcceita.fazenda.gov.br

ii) Correios : Alf PORTO DE SUAPE-- Av. PORTUARIA S/N, PE-60 KM 10- IPOJUCA CEP-55590-000

O atendimente a esta Notificação é essencial para fins de controle da qualidade dos serviços prestados pela permissionária aos usuários daquele Porto Seco pela Alfandega do Porto de Suape e pela Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal em Recife.

Por conseguinte, alertamos V.Sa. para não deixar de responder a esta convocação, evitando a possibilidade dessa omissão ser considerada embaraçe à fiscalização aduancira, nos termos do art. 728, inciso IV, alínea " e" do Decreto nº 6.759/ 2009 (Regulamento Aduanciro)

Ipojuca, 03 de julho de 2.017.

Alvaro Henrique Camelro Campelo Villaça

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil - matricula 1293672

Fiscal do Contrato de Pernessão de Alfandegamento do Escinto WilsonSora em Ipopuca-PE

Portaria do Encargo de Fiscal do Contrato : ALFSPE nº S1 de 10 de março de 2.017

Alfändega do Porto de Suape/PF.

- 55

ANEXO II EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012 Processo: 19615.000470/2011-34

| Nome da Permissionária | W LSON BONS | LOES | TICA LTDR | |
|---|--|-------|--------------------|--------|
| CNPJ | 03 752.972 | | | |
| Unidade da RFB jurisdicionante | ALFANDEGA C | A REB | Sm SUAPE- PE | |
| Identificação do Usuário CNPJ / CPF do Usuário | 07 463822 /00 | 10 SU | IN CA E F D'LLACE | TIUS.A |
| Self Companied as a Transaction | CATEGORIA DO USU. | | | |
| ➤ Importador / Exportador Servidor da RFB | Transportador Outra, Especificar: | | Despachante Aduana | aro |
| hangan hangan da an | INDICADORES DE AVAI [cm frações de 0,5 (meio) | | | |
| 1) SEGURANÇA PROPORCIONA | da aos usuários e à | CARGA | | PONTOS |
| al Seguranca proporcionada aos | al Segurance proporcionada pos usuários | | | 1 |

| A DESCRIPTION OF THE PROPERTY | |
|---|--------|
| a) Segurança proporcionada aos usuários | 1 |
| (máximo 5 pontos) | 4 |
| b) Segurança proporcioneda às cargas | /1 |
| (máximo 5 pontos) | 4 |
| NOTA - INDICADOR 1 | 0 |
| (some a+b) | |
| 2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO | PONTOS |
| a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO | |
| (mid-adomy 3 mountage) | |

| 2) INFRA-ESTROTORA DO PORTO SECO | |
|--|-----|
| a) Condições das instalações fisicas do PORTO SECO | |
| (máximo 3 pontos) | |
| b) Condições de funcionamento dos equipamentos | |
| (máximo 3 pontes) | 3 |
| c) Quantidade de funcionários para atendimento | 2 |
| (máximo 2 pontos) | |
| d) Horaris de atendimento | A |
| (máximo 2 pontos) | 1 1 |
| NOTA - INDICADOR 2 | 0 |
| (some a+h+c+d) | 1 7 |

| 3) CONDIÇÕES DA PRESTA | ÇÃO DE SERVIÇOS | PONTOS |
|--|--|-----------|
| a) Recepção/Manuselo de C | erges | |
| | (máximo 2 pontos) | |
| b) Movimentação/Armazens | igem de Cargas | 2 |
| (máximo 2 po | ontos) | |
| c) Localização de Cargas | | 2 |
| | (máximo 2 pontos) | 6- |
| di Liberação de Cargas | Bartley Bayer - Web - 1 common companies and accompanies and accompanies between the contract and accompanies and accompanies and accompanies between the contract and accompanies are accompanies and accompa | 1 |
| | ' (máximo 2 pontos) | |
| e) Serviços conexos | | 2 |
| | (máximo 2 pontos) | Ç |
| NOTA - INDICADOR 3 | | a |
| | (some a+b+c+d+c) | |
| Nome legivel e Assinatura | COMENTARIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS | _ |
| do Usuário | INIGHTY OU CHPS ETHADO NA NO | TIFILACAD |
| | | |

Transico Evoldo de Gree Jánico CUNTAROR - CROCER VIRGISTO -CONTAROR - CROCER VIRGISTO - C

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP27.0218.17159.6D0W.











LIVRO: 086

ORDEM: 242

FOLHA: 251 1° TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A.,

SAIBAM, quantos este público instrumento virem que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta Cidade de Maracanaú, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste 1º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, sito na Rod. Dr. Mendel Steinbruch, nº 8000, Galpão 7, Loja 4, Ceasa, compareceu, como outorgante, NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A., sociedade anônima fechada, sediada em Maracanaú-CE, à Av. Parque Sul, nº 2138, Distrito Industrial I, Bairro Pajuçara, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.822/0001-26, neste ato representada por seu Diretor Presidente, MARCOS COUTO GAIO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 56.728.131-0/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 497.098.286-49, residente e domiciliado em Valinhos-SP, à Rua Isabel de Abreu Pinheiro, nº 14, Lote 11, Quadra E, Bairro Sítio Recreio dos Cafezais, ora de passagem nesta Cidade, reconhecido como o próprio por mim através do documento apresentado, de cuía identidade e capacidade jurídica dou fé. ENTÃO, pela outorgante, na forma apresentada, me foi dito por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: JOYCE DE CASTRO LEMOS DE PAULA, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº-M-5.329.267/SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 835.787.576-91, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, à Rua Marcos Macedo, nº 843, Apto. 201, Bairro Aldeota, ZILMAR MONTEIRO LIMA, brasileira, casada, contadora, portadora da carteira de identidade nº 890.100.1000.640 /SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 314.296.703-63, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, à Rua Professor Miramar da Ponte, n° 1207, Bairro Henrique Jorge, e FRANCISCO EVALDO DE GOES JÚNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 96002658601/SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 656.797.253-04, residente e domiciliado em Fortáleza-CE, à Rua Paurilo Barroso, nº 63, Casa 1, Bairro Jardim Cearense; aos quais outorga poderes amplos, gerais e ilimitados, para o fim especial de representar a outorgante, isoladamente, júnto à RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e demais REPARTIÇÕES ou ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, AUTARQUIAS e EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, podendo ditos procuradores, solicitar quaisquer informáções e certidões, apresentar documentos, juntar documentos, assinar e preencher guias e formulários, pagar taxas, custas e emolumentos, prestar declarações e informações, apresentar provas e demasis documentos, requerer informações/relatórios de quais empresas está vinculado, protocolar, acompanhar e atuar em processos, praticando, finalmente, todos os demais atos necessários indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, mesmo aqui não expressame enunciados, não podendo substabelecer. O presente instrumento tem prazo de validade de um Estrem

código de localização EP27.0218.17159.6D0W. www.cartorloalbuquerque.com.br

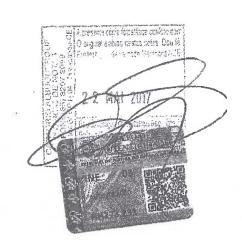
(01) ano, a contar desta data. (Sob minuta). A qualificação e identificação dos Outorgados, bem como o inteiro teor deste mandato foram fornecidos e conferidos pela Outorganie, na forma como vem representada, que por eles se responsabiliza. E, como assim o disse do que dou fé, lavrel este instrumento que, lido e achado conforme, aceita, assinando. Eu, prochely de Sousa Fialho, Escrevente Autorizada, a digitei, a subscreve e assino. (as) Marços Couto Gaio. Emolumentos R\$ 26,10 – FAADEP R\$ 1,31 – ISS R\$ 1,31 * Fermoju R\$ 3,29 - Selo R\$ 4,23 – Selo AC 938.248.

Maracanaú, 25 de outubro de 2946.

Em testemunho Dou fé. da verdade

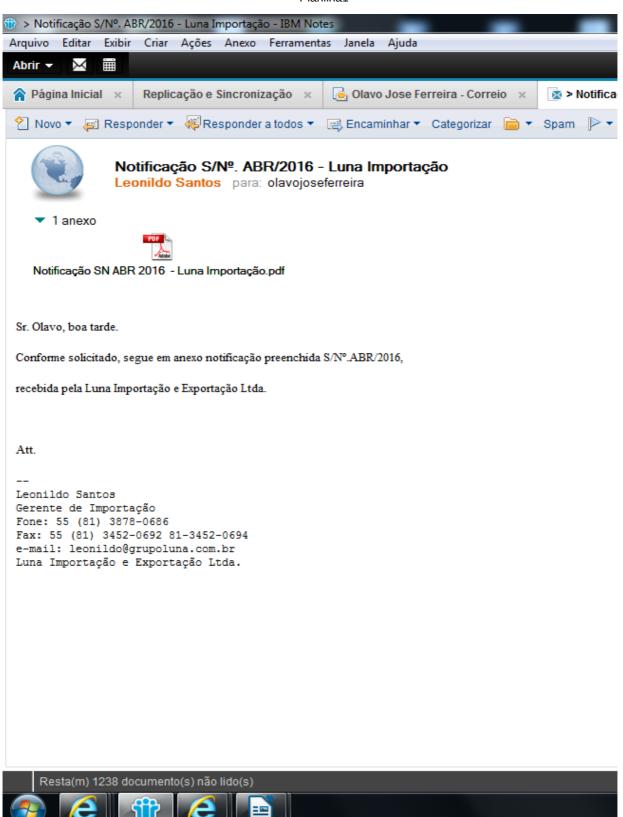
Rochely de Sousa Fialho.

Escrevente Autorizada. Válido somente com selo de autenticidade.



PE RECIFE SRRF04 Fl. 106

Planilha1





MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL GABINETE ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE



Empresa: LUNA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 06.095.211/0001 -31

Responsável: IRAJÁ BARBOSA DE LUNA - CPF: 145.465.744-87

Endereco: AV BOA VIAGEM, 1756-EDIF P. URBANOS-APTO 601 - BOA VIAGEM-RECIFE-PE

CEP: 51111-000

NOTIFICAÇÃO SN 2017_OJF

Considerando a expressiva quantidade de Despachos de Importação registrados pela empresa supracitada no recinto alfandegado RFB/ Wilson Sons_Logística Ltda, CNPJ: 03.852.972/0039-75 em Ipojuca – PE neste 2º semestre de 2016 e tendo em vista o que determinam o Regimento do Ministério da Fazenda (art. 15, incisos I, VII, XII e XVII do Decreto nº 7.482/11) e a Ordem de Serviço 01/2015 da SRRF 4ª Região Fiscal, fica V.Sª. INTIMADA a responder a pesquisa que segue em anexo, relativa à "Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados no Recinto Alfandegado citado, conforme Edital de Concorrência SRRF04 nº 02/2012-AnexoII (Processo Administrativo nº 19615.000470/2011-34).

Solicitamos a V.Sa. entregar o documento preenchido e assinado até o dia 08 de Janeiro de 2.017 por meio do canal

ii no endereço de email "OlavoJoseFerreira@receita.fazenda.gov.br";

O atendimento a esta Notificação é essencial para fins de controle - pela Alfandega do Porto de Suape e à Superintendência Regional da 4ª Região Fiscal em Recife - da qualidade dos serviços prestados pela permissionária aos usuários daquele Porto Seco.

Por conseguinte , alertamos V.Sa. para não incorrer em eventual omissão a esta convocação, pois tal comportamento poderá ser considerado embaraço à fiscalização aduaneira, nos termos do art. 728, inciso IV, alínea " c" do Decreto nº 6.759/ 2009 (Regulamento Aduaneiro)

Ipojuca, 12 de dezembro de 2.017.

Olavo José Ferreira - CPF 051 102.958-67

Analista Tributario da Receita Federal do Brasil - mat. 1214263

Alfândega do Porto de Suape/PE

20 Sem / 2017

- 55

ANEXO II EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012

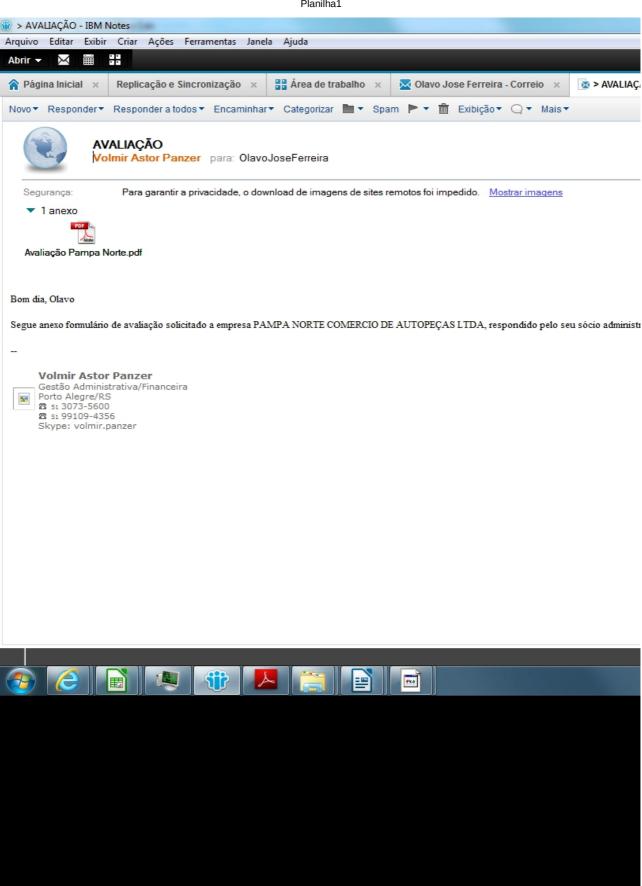
Processo: 19615.000470/2011-34

| Nome da Permissionária | WILSON SONS LOGISTICA LTD! | 7 |
|---|---|-------------|
| CNPJ | 03 852.972/0039.75 | |
| Unidade da RFB jurisdicionante | ALFANDEGA DA REB em SUAPE | - PE |
| dentificação do Usuário | INA IMPORTACIONE EXPO | -0.430 V 1# |
| | .055-211/0001-31 ENPZ | TUIDICES NI |
| 100 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| | CATEGORIA DO USUÁRIO | |
| | | |
| Importador / Exportador | Transportador Despachante Outra. Especificar: | Aduaneiro |
| Belvidor da KFB | Outra, Especificar, | |
| INI | DICADORES DE AVALIAÇÃO | |
| | frações de 0,5 (meio) ponto] | |
| L SECURANCA PROPORCIONADA | AGG VICIA (DIOC D.). CADGA | PONTOS |
|) SEGURANÇA PROPORCIONADA) Segurança proporcionada aos us | | |
| (máximo 5 pontos) | uarios | 5 |
|) Segurança proporcionada às care | gas | 5 |
| (máximo 5 pontos) | | 2 |
| NOTA - INDICADOR 1 | | 10 |
| (soma a+b) | | 110 |
|) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO | SECO | PONTOS |
| a) Condições das instalações fisicas do PORTO SECO | | |
| (máximo 3 pontos) | | 3 |
| o) Condições de funcionamento dos | equipamentos | |
| (máximo 3 pontos) 2) Quantidade de funcionários para | standinanta | |
| (máximo 2 pontos) | atendimento | 1 |
| l) Horário de atendimento | | |
| | mo 2 pontos) | 2 |
| NOTA - INDICADOR 2 | | 8 |
| (soma | a+b+c+d) | |
| B) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE | SERVICOS | PONTOS |
| Recepção/Manuscio de Cargas | 3 CESTO 1000 | |
| (máxin | no 2 pontos) | 2 |
| o) Movimentação/Armazenagem de | Cargas | 2 |
| (máximo 2 pontos) | | <u> </u> |
| | no 2 pontos) | 12 |
| l) Liberação de Cargas | · · | |
| (máxin | no 2 pontos) | X. |
|) Serviços conexos | (máximo 2 pontos) | 1 1 |
| IOTA - INDICADOR 3 | (maximo z pontos) | 0 |
| (soma | a+b+c+d+e) | |
| Nome legivel e Assinatura COME | ENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS | |
| lo Usuário | | |
| EUNILDO 5 SANHOS | | |

read the same

PE RECIFE SRRF04 Fl. 109

Planilha1



Página 1

ANEXO II EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012

Processo: 19615.000470/2011-34

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO

| | |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| Nome da Permissionária | Wilson Sons Logistica Lton |
| CNPJ | 03 852.972/0039-75 |
| Unidade da RFB jurisdicionante | ALFANDEGA dA REB em SUAPE- DE |
| Identificação do Usuário | |
| CNPJ / CPF do Usuário | PAMPA NORTÉ COMÉRCIO DE AUTOREMS LEDA |
| | 12 413 334 7 6001 - 68 |

CATEGORIA DO USUÁRIO

| Importador |
|--|
| s o de la constanta de la cons |

INDICADORES DE AVALIAÇÃO [em frações de 0,5 (meio) ponto]

| 1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA | |
|---|---------|
| a) Segurança proporcionada aos usuários | PONTOS |
| (máximo 5 pontos) | ,,,,,,, |
| b) Segurança proporcionada às cargas | 5 |
| - Serenta proporcionada as cargas | |
| (máximo 5 pontos) | 5 |
| NOTA - INDICADOR 1 | |
| (soma a+b) | 1 10 |
| | 3 A V |

| 2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO | |
|--|---------|
| a) Condições das instalações fisicas do PORTO SECO | PONTOS |
| lmáximo 3 pontos) | 7 |
| b) Condições de funcionamento dos equipamentos | |
| [maximo 3 nontos] | -72 |
| c) Quantidade de funcionários para atendimento | |
| L (Maximo 2 pontos) | 1.5 |
| d) Horário de atendimento | 3. 9. 3 |
| (mâximo 2 pontos) | 114 |
| NOTA - INDICADOR 2 | do 'ad |
| (soma a+b+c+d) | 3 |

| 3) CONDIÇÕES DA PRESTA | CAO DE SERVICOS | |
|---|------------------------------------|--------|
| a) Recepção/Manuseio de Cargas | | PONTOS |
| | (máximo 2 nontos) | 2 |
| b) Movimentação/Armazena (máximo 2 por | gem de Carpas | 7 |
| c) Localização de Cargas | | |
| A1 7 25 | (máximo 2 pontos) | J J |
| d) Liberação de Cargas | | |
| N. C. | (máximo 2 pontos) | 1 2 1 |
| e) Serviços conexos | | |
| BIOMA | (máximo 2 pontos) | 12 |
| NOTA - INDICADOR 3 | | |
| | (soma a+b+c+d+e) | 1 20 1 |
| Nome legivel e Assinatura | COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS | |
| do Usuário | 4 | |
| LEGISED SOME STOWE | DICRIAL ATENDIMENTO ZY HORAS. | į |

PAMPA NORTE COM. AUTOREÇAS/LTDA.

12 773 994/0001-68

PAMPA NORTE COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.

Rod. BR-230, s/nº-Km C6-Galpão 03-Parte B Ponta de Campina - CEP 58101-740

Olavo José Ferreira ATRFB-SARACIALFSPEIPE Mat. SIAPE AD 1214263

- 55 -

ANEXO II

EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012

Processo: 19615.000470/2011-34

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO

| Nome da Permissionária | WILSON SONS LOGISTICA LTDA | |
|--------------------------------|----------------------------|--|
| CNPJ | 03 852 972 / 00 39 - 75 | |
| Unidade da RFB jurisdicionante | ALFANDEGA PORTO DE SUAPE | |
| | | |
| | | |
| Identificação do Usuário | Tronsporte | |

CATEGORIA DO USUÁRIO

| Importador / Exportador | Transportador | Despachante Aduaneiro |
|-------------------------|---------------------|-----------------------|
| Servidor da RFB | Outra. Especificar: | |

INDICADORES DE AVALIAÇÃO [em frações de 0,5 (meio) ponto]

| 1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA | PONTOS |
|--|--------|
| a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos) | 5 |
| b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos) | 5 |
| NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b) | 190 |

| 2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO | PONTOS |
|--|--------|
| a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos) | 3 |
| b) Condições de funcionamento dos equipamentos | 3 |
| c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos) | 8 |
| d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos) | 1,8 |
| NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d) | 19,8 |

| The second of | NO DE SERVICOS | PONTOS |
|---|------------------------------|--------|
| ONDIÇÕES DA PRESTAC | AO DE SERVIÇOS | 1 |
| a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos) | | 4 |
| b) Movimentação/Armazena (máximo 2 po | gem de Cargas ntos) | 13 |
| c) Localização de Cargas | (máximo 2 pontos) | 2 |
| d) Liberação de Cargas | (máximo 2 pontos) | 12 |
| e) Serviços conexos | (máximo 2 pontos) | 10 |
| NOTA - INDICADOR 3 | (soma a+b+c+d+e) | 10 |
| Nome legivel e Assinatura do Usuário | COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECES | , |

HM LOG Pansporte Ltda-MI Marcand Mascimento

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP27.0218.17153.TQLK.

Olavo José Ferreira ATREB-SARACIACESPEIPE Mat. SIAPERAD 1214263

- 55 -

ANEXO II EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012 Processo: 19615.000470/2011-34

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTO SECO

| Nome da Permissionária | WILSON SONS LOGISTICP LTDA |
|--------------------------------|----------------------------|
| CNPJ | 01 852 972 / 00 39 - 75 |
| Unidade da RFB jurisdicionante | ALFANDEGA PORTO DE SUAPE |

| Identificação do Usuário | ISCHAL ADMINISTYGAUS | a de pouras cida |
|--------------------------|----------------------|------------------|
| CNPJ / CPF do Usuário | 23.317.664/0001-8 | Y |

CATEGORIA DO USUÁRIO

| Importador / Exportador | Transportador Despachante Aduanciro |
|-------------------------|-------------------------------------|
| Servidor da RFB | Outra, Especificar: |

INDICADORES DE AVALIAÇÃO [em frações de 0,5 (melo) ponto]

| 1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA | PONTOS |
|---|---------|
| a) Segurança proporcionada aos usuários | 5 |
| (máximo 5 pontos) | |
| b) Segurança proporcionada às cargas | 5 |
| (méximo 5 pontos) | - Aller |
| NOTA - INDICADOR 1 | 110 |
| (soma a+b) | |

| 2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO | PONTOS |
|---|--------|
| a) Condições das instalações físicas do PORTO SECO (máximo 3 pontos) | 3 |
| b) Condições de funcionamento dos equipamentos [máximo 3 pontos] | 3 |
| c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos) | 2 |
| d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos) | 4 |
| NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c+d) | 10 |

| 3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | PONTOS |
|--|----------|
| a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos) | 2 |
| b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos) | 2 |
| c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos) | 2 |
| d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos) | - 4 |
| e) Scrviços conexos (máximo 2 pontos) | 12 |
| NOTA - INDICADOR 3 (soma n+b+c+d+e) | <u> </u> |

Nome legiuel e Assinatura | COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS

MOUSIGISME EXPENCED DE YE

it abaisiipiykkobsa ir imoreiz eiday

Wagner Zunini Gerento de Operações

ANEXO II EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012

Processo: 19615.000470/2011-34

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS EM PORTO SECO

| Nome da Permissionária | WILSON SONS LOGISTICA LTDA | |
|--|--|-----------|
| CNPJ | 03 852.972/0039.75 | |
| Unidade da RFB jurisdicionan | Ite ALFANDEGA DA REB em SUAPE- | DE. |
| dentificação do Usuário | ICLEIDE LINS DE ALMODA | |
| CNPJ / CPF do Usuário | 031.777.724-38 | |
| Joseph | | |
| | CATEGORIA DO USUÁRIO | |
| Importador / Exportador | Transportador Despachante | Aduaneiro |
| Servidor da RFB | Outra. Especificar: | |
| | INDICADORES DE AVALIAÇÃO [em frações de 0,5 (meio) ponto] | |
| 1) SEGURANÇA PROPORCION | NADA AOS USUÁRIOS E À CARGA | PONTOS |
| a) Segurança proporcionada a (máximo 5 pontinamento) | tos) | 5 |
| b) Segurança proporcionada à (máximo 5 pont | is cargas | 5 |
| NOTA - INDICADOR 1 | and the state of t | 110 |
| (soma a+b) | | |
| | IPPO CDCC | PONTOS |
| 2) INFRA-ESTRUTURA DO PO | DRIO SECO | |
| a) Condições das instalações i | utos) | 3 |
| (máximo 3 por b) Condições de funcionamen | to dos equinamentos | |
| b) Condições de funcionamen (máximo 3 por | itos) | 3 |
| c) Quantidade de funcionários | s para atendimento | 2 |
| c) Quantidade de funcionario: (máximo 2 por | ntos) | d |
| d) Horario de atendimento | |) |
| | (máximo 2 pontos) | a |
| NOTA - INDICADOR 2 | | . 10 |
| | (soma a+b+c+d) | |
| • | 1 | PONTOS |
| 3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇ | AO DE SERVIÇOS | FORTOS |
| al Recepção/Manuscio de Car | rgas | |
| | (máximo 2 pontos) | |
| b) Movimentação/Armazenagem de Cargas | | 2 |
| (máximo 2 pon | itos) | 0 |
| c) Localização de Cargas | (máximo 2 pontos) | 12 |
| d) Liberação de Cargas | (máximo 2 pontos) | 2 |
| e) Serviços conexos | (máximo 2 pontos) | 2 |
| NOTA - INDICADOR 3 | (some atheotote) | 10 |

Cleide Lins de Almeida ATREB - SEDADIALESPEIPE Mat. SIAPECAD: 1293832

Nome legivel e Assinatura

do Usuário

(soma a+b+c+d+e)

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS

ANEXO II EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRRF04 Nº 02/2012

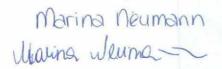
Processo: 19615.000470/2011-34

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS EM PORTO SECO

| Nome da Permissionária | | WILSON SONS LOGISTICA LTD! | ? |
|--|----------------|---|-----------|
| CNPJ | | 03 852.972/0039.75 | |
| Unidade da RFB jurisdic | onante | ALFANDEGA dA REB em SUAPE | - PE . |
| Identificação do Usuário | Ma | rina Moura Neumann | |
| CNPJ / CPF do Usuário | 060 | 1.768. 434 - 26 | |
| 01110 / 011 40 304410 | 1.00 | 1.140.124.40 | |
| | CAT | EGORIA DO USUÁRIO | |
| Importador / Exporta | dor Tra | insportador Despachante | Aduaneiro |
| X Servidor da RFB ✓ Servidor da RFB | Ou | tra. Especificar: | |
| | [em fra | ADORES DE AVALIAÇÃO ações de 0,5 (meio) ponto] | |
| | | S USUÁRIOS E À CARGA | PONTOS |
| a) Segurança proporciona (máximo 5 | pontos) | ios | 5 |
| b) Segurança proporciona (máximo 5 | | · | 5 |
| NOTA - INDICADOR 1 | | | |
| (soma a+b) | | | |
| 2) INFRA-ESTRUTURA D | O PORTO SE | 20 | PONTOS |
| a) Condições das instalaç | ões fisicas do | PORTO SECO | 2 |
| (máximo 3 | 3 pontos) | | |
| b) Condições de funciona | mento dos eq | uipamentos | 3 |
| (máximo 3 | ários para ate | endimento | |
| c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos) | | 2 | |
| d) Horário de atendiment | 0 | 2 pontos) | 2 |
| NOTA - INDICADOR 2 | (soma a+ | | - |
| | (Soma d.) | | |
| 3) CONDIÇÕES DA PRES | TAÇÃO DE S | ERVIÇOS | PONTOS |
| a) Recepção/Manuscio de Cargas (máximo 2 pontos) | | . 2 | |
| b) Movimentação/Armazo (máximo 2 | enagem de Ca | rgas | 2 |
| c) Localização de Cargas | Political | | 2 |
| | (máximo | 2 pontos) | ~ |
| d) Liberação de Cargas | ' (máximo | 2 pontos) | 2 |
| e) Serviços conexos | | (máximo 2 pontos) | 2 |
| | | | |

Com relação às instalações físicas, conside ro necessária a criação de uma entrada a parte para a área obs galpões, independente da passagem de caminhões.

COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS



NOTA - INDICADOR 3

do Usuário

Nome legivel e Assinatura

(soma a+b+c+d+e)

PE RECIFE SRRF04 Fl. 115

DOC. 6- REDUÇÃO DA AREA ALFANDEGA DO RECINTO – PA – 11968.720298/ 2014-70



À
Secretaria da Receita Federal
Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Suape
AFRFB Luciano Peres Mazzochi

ASSUNTO: Intimação ALF/SPE nº25/2016 – Desalfandegamento Parcial. Processo nº11968.720298/2014-70

A atividade de um Porto Seco, com a guarda e manuseio de cargas sob controle aduaneiro, é das mais dinâmicas entre tantas outras, e como tal sujeita a constantes variáveis não só no âmbito interno do País, como outras de âmbito mundial.

Assim, para que se possa manter o necessário equilíbrio econômico financeiro, há que se adaptar a realidade da atividade, o que implica em mudanças de vários enfoques entre eles a estrutura física dos armazéns.

Como de conhecimento, este complexo armazenador, ao iniciar suas atividades em 11de setembro de 2014, fruto de ter se sagrado vencedor em licitação, tinha à época a configuração física do armazém, assim como toda a área alfandegada na forma como se apresenta hoje (planta anexa).

Ocorre que dentro da dinâmica das operações de comércio exterior, após acurados estudos da logística operacional que envolve nossas atividades, se faz necessário a alteração da área operacional de nosso Porto Seco.

O que se pretende no momento, é uma redução da área alfandegada de 49.013,04m2, para 38.572,77m2, conforme pode-se observar na planta anexa, sendo essa redução da seguinte forma :

Área de pátio

De: 36.939,37m2 Para: 31.557,82m2

Área de armazém De: 12.073,67m2 Para: 7.014,95m2 PE RECIFE SRRF04 Fl. 117



A área alfandegada que se pretende reduzir, à exemplo do projeto original, será segregado na forma estabelecida na legislação vigente, de modo a separá-la da atividade de armazém geral, conforme aprovado pelo Receita Federal do Brasil. Vale ainda ressaltar que tal segregação além de atender a legislação vigente, busca adequar a necessidade aqui explicitada, porém temporariamente, considerando que se pretende retornar a área originalmente alfandegada, num prazo estimado de doze a dezoito meses, tão logo a economia demonstre a retomada de crescimento.

Cabe ainda salientar, que as áreas destinadas a desova e verificação de mercadorias, assim como armazenagem de mercadorias abandonadas ou em perdimento, manterão suas características originais no que se refere a dimensão e segregação.

Considerando-se que na área em questão só se desenvolvem atividades operacionais de armazenagem e movimentação de cargas, não se faz necessário a manifestação de outros órgãos quanto ao pretendido.

O pedido ora formulado, tem ampara como previsto, no disposto no art. 27 da Portaria RFB nº3518 de 30 de setembro de 2011.

É oportuno frisar, que com base no parágrafo 2º do art. 30 da Portaria 3518 de 30 de setembro de 2011, em sendo autorizada a redução da área pretendida, não se faz necessário novo alfandegamento, mas tão somente a uma retificação do atual Ato de Alfandegamento, já que do mesmo constam metragens da área que serão alteradas.

Por fim, considerando atender aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, requer a signatária que seja dado deferimento ao que se pretende, a redução da área originalmente alfandegada, em razão dos motivos já expostos e para melhor instruir o pedido ora formulado junta planta atual do complexo logístico e planta com as alterações que se pretende.

Sendo o que com base na legislação se busca, e pela urgência de que o caso se reveste.

N. Termos

P. Deferimento

Ipojuca, 21 de outubro de 2016.

Alielton da Silva Vilas Boas

Gerente Geral Plataforma Nordeste



Nº 66, quarta-feira, 5 de abril de 2017

Nº 66, quarta-feira, 5 de abril de 2017

A regra excepcional é aplicável quando houver determinação legal expressa que condicione, necessariamente, a atualização dos valores depositados a eventual sucesso na lide pelo depositante. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA A SOLUÇÃO DE CONSULTA VI 166 - COSIT, DE 09 DE MARÇO DE 2017. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 1966, art. 43; Lei nº 9.703, de 1998, art. 1º; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 1º; ASOUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep pelo regime não cumulativo, as variações monetárias ativas decorrentes de atualização de depósitos judiciais ou extrajudiciais devem ser reconhecidas, em regra, de acordo com o regime de competência. A regra geral é aplicável quando não houver determinação legal expressa que condicione, necessariamente, a atualização dovalores depositados a eventual sucesso na lide pelo depositante. No caso de depósitos cfetuados ao amparo do regramento estabelecido pela Lei nº 9.703, de 1998, considerando-se a existência de previsão legal de ocorrência de acréscimos ao montante depositado judicial ou administrativamente tão somente quando da solução favorável da lide ao depositante, só se encontra caracterizada a ocorrência do fato gerador da Contribuição para o PIS/Pasep apurada pelo regime não cumulativo: a) quando desta solução e na proporção que favorecer o contribuinte-depositante ou b) quando o levantamento do dedpósito com acréscimos se der por autorização administrativa ou judicial, antes daquela solução.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA A SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA COLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA COLUÇÃO DE SOLUÇÃO DE 998, art. 1º; e Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º ASSUNTO: Normas de Administração Tributária EMENTA: É ineficaz a indagação formulada com referência a fato genérico e quando não indicar o dispositivo da legislação tributária pelos de consula sucesso na lide pelo depositanto a fato genérico e quando não indic

RODRIGO AUGUSTO VERLY DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Concede habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Em-presas Exportadoras (RECAP), da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTARIA - SAORT - DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPA-AP, no uso das atribuções que
lhe são conferdas pelo art. 2º, inciso XI, da Portaria de delegação de
competência DRF/MCA nº 26, de 13 de junho de 2014; publicada no
Diário Oficial da União em 17 de junho de 2014; atendidas as exigências, da Let 11.196, de 21 de novembro de 2005, alterada pela cinº 12.715, de 17 de setembro de 2012 e Instrução Normativa SRF nº
605, de 04 de janeiro de 2006 e, tendo em vista o disposto no
Despacho Decisório SAORT/DRF/MCA nº 045/2017, constante do
processo administrativo nº 10235/2093/8/2016-67, declara:
Artigo 1º - Habilitada à empresa BEADELL BRASIL LTDA, inscrita no CMPJ nº 05.642.709/001-04, no Regime Especial de
Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP.

Artigo 2º - A presente habilitação moderá em control de control de

CÁP.

Artigo 2º - A presente habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Artigo 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PATRICIA BERBERT DE ANDRADE MATIAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Reconhece o direito à redução do imposto de ronda das pessoas jurídicas e adicionais no-restituiveis, meidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IM-PLANTAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANALISE TRIBUTÁRIA (SEORT), da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, com base na Delegação de Competência contida na Portaria DRF/MNS/AM № 71, de 09 de

junho de 2014 (publicada no D.O.U. de 12/06/2014), e no uso das junho de 2014 (publicada no D.O.U. de 12/06/2014), e no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Olicial da União em 17 de maio de 2012; atendidas as exigências do art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14 de 24 de agosto de 2001; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; do art. 69 da Lei nº 11.2175 de 17 de setembro de 2012; da IN SRF nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 049/2010 da Superintendência de Descrivolivimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.007251/2010-20. declara:

Contonne consa no processo acministrativo nº 1028.500/251/2010-200, declara:

Art. 1º, Fica reconhecido o direito da empresa SAKURA
EXHAUST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.623.649/0001-33, à
redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restitulveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO do emprendimento da empresa para PARTES E PEÇAS SOLDADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, com capacidade instalada anual de 560.000 (quinhentas e
sessenta mil) unidades, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de
10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2010.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em
virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser
distribuído aos sócios e consitiuirá reserva de capital da pessoa juridica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou
aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do
valor do imposto:

valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução de capital social, até o montante do aumento com incorporação da re-

serva; e

II - a partilha do accevo líquido da sociedade dissolvida, até

o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3°. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obngação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4°. Este Ato entra em vigor na data de sua publi-

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Reconhece o direito à redução do imposto Reconnece o direito a redução do imposto de tenda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IM-PLANTAÇÃO do emprendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica

que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANALISE
TRIBUTÁRIA (SEORT), da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, com base na Delegação de
Competência contida na Portaria DRF/MNS/AM Nº 71, de 09 de
junho de 2014 (publicada no D.O.U. de 12/06/2014), e no uso das
atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da
Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14
e maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de
maio de 2012; atendidas as exigências do art. 3º do Decreto nº 4.212,
de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de
20/03/2009; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14 de
24 de agosto de 2001; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;
do art. 6º da Lei nº 12.15 de 17 de setembro de 2012; da IN SRF
nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 050/2010
da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e
conforme consta no processo administrativo nº 10283.007251/201020, declara:

20, declara:

Art. 1°. Fica reconhecido o direito da empresa SAKURA EXHAUST DO BRASIL LTDA, CNPJ n° 09.623.649/0001-33, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO do empreendimento da empresa para PARTES E PECAS ESTAMPADAS EOU FORMATA-DAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, PRICICIOS ES DIADRICICOS COMO CARRENDO DE ENIADRICICOS COMO CARRENDO DE COLONDO DE COLONDO

DAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, com capacidade instalada anual de 4.000 (quatro mil) unidades, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2010.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuido aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa juridica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

valor do imposto: I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até

n - a partina do acervo inquito da sociedade dissolvida, ate o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débtos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acreseido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-testituíveis, incidentes sobre o luero da exploração, relativo ao projeto de DIVER-SIFICAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANALISE
TRIBUTARIA (SEORT), da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, com base na Delegação de
Competência comida na Portaria DRF/MN/AM Nº 71, de 09 de
junho de 2014 (publicada no D.O.U. de 12/06/2014), e no uso das
atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da
Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14
de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de
danio de 2012; atendidas as exigências do art. 3º do Decreto nº 4.212,
de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de
30/03/2009, do art. 1º, §§ 1º c.2º da Medida Provisória nº 2.199-14 de
24 de agosto de 2001; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;
do art. 69 da Lei nº 12.175 de 17 de setembro de 2012; da IN SRF
267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 116/2013
da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e
conforme consta no processo administrativo nº 18365.722989/201365, declara:

conforme consta no processo administrativo nº 18365.722889/2013-65, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o diretto da empresa SAKURA
EXHAUST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.623.649/0001-33, à
redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis. incrdentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de DIVERSIFICAÇÃO do empreendimento da empresa para COMJUNTO DE ESCAPAMENTO COMPLETO PARA
CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS
E QUADRICICLOS, com capacidade instalada anual de 250.000
duzentas e cinquenta mil) unidades, na área da atuação da SUDAM,
pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2013.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em
virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser
distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa juridica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou
aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do
valor do imposto:

valor do imposto:

Valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da re-

serva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até
o valor do saído da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, beier
como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuções
federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o
imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das
penalitadaes cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4º REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Altera o Ato Declaratório Executivo nº 17, de 09 de setembro de 2014.

de 09 de setembro de 2014.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4* REGIÃO FISCAL, considerando o disposto no artigo 26, inciso II, e no artigo 30, \$2*, da Portaria RFB n° 3.518, de 30 de setembro de 2011, e à vista do que consta do processo n° 11968.720298/2014-70, Occlara:

Art. 1* Fisca alterado o artigo 1* do Ato Declaratório Executivo n° 17, de 09/09/2014, publicado no D.O.U. de 11/09/2014, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1* Alfandeagada, com fiscalização aduancira em horários determinados, a área total de 39.052.96 m², distribuída em 10/14.95 m² da área de armazenagem, 31.557.82 m² da área do patio e 480,19 m² das demais áreas operacionais e administrativas, referente às instalações localizadas à Rodovia PE 60, s/n, km 14,5, Gleba G, Bairro Região Suape, no Municipio de Ipojuca, Estado de Pernambuco, que constituem o porto seco, cuja permissionária é a empresa Wilson, Sons Logistica Ltda, pela sua filial de CNP1 n° 03.852.972/003975, conforme o procedimento licitatório contido no processo n° 19615.000470/201134, pelo prazo de vigência do contrato firmado, em 13/11/2013, entre a União Federal e a dita empresa, constante do referido processo.*

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html. pelo código 00012017040500027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Permanecem inalteradas, efetivas e eficazes as demais disposições do Ato Declaratório Executivo supracitado. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5º REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

PORTARIA Nº 53, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Exclui pessoas jurídicas do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Faculu pessoas juridicas do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, em cumprimento ao Mandado de Intimação nº 368/2017 da 1º Vara da Justiça Federal de primeiro grau, da Seção judiciária do estado da Bahia, e, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comité Gestor do Refis nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Poraria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, cnolorme disposto no inciso XIV, do art. 79 da Lei nº 11,941, de 27 de maio de 2009, resolve.

Fiscal - Refis - da empresa PATRIMONIAL LOTEAMENTOS E NCORPORAÇÕES LTDA CNPJ nº 14,670,270001-10, por estarem configuradas as hipóteses de exclusão previstas no conf. 5º incisos II e 1V, da Lei nº 99-64, de 10 de abril de 2000, conforme fundamentações expressas, respectivamente, na Representação da PFN, exarada no processo administrativo de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativo de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho Decisório DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho DRF/SDR nº 02/2017, exarado no processos administrativos de nº 11046,001884/2012-51, e no Despacho DRF/SDR n

JOÃO VICENTE VELLOSO SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 4 DE ABRIL DE 2017

Declara nulo o Ato Declaratório Executivo que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, no uso da incumbência que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria de Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o constante do processo administrativo no 1001/00.12255/0916-02, declara:

Art. 1º Nulo o Ato Declaratório Executivo DRFVCA nº 13, de 27 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 65, de 04 de abril de 2017, Seção 1, página 104, por ter sido publicado indevidamente.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ SILVA REIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6º REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Inscreve o estabelecimento abaixo no Re-gistro Especial para Engarrafador de be-bidas alcoólicas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO - MG, considerando o art. 336 do Decreto n / 7.212, de 15 de julho de 2010. e o art. 224, inciso VII, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 314, inciso VI, da referida portaria, e pelo artigo 3º da Instrução Nomnativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, e considerando o que consta no dossié digital de atendimento nº 10010.033895/1116-88, declara:
Art. 1º - Inscrito no Registro Especial, sob o nº06111/026, para a atividade específica de ENGARRAFADOR de bebidas alcoólicas sujeitas ao selo de Controle, nos termos do art. 2º, 8 1º, do item II, da Instrução Nomnativa RFB nº 1.432, de 2013 (com alterações posteriores), o Estabelecimento de CNP1 nº 4.124.178/0001-02 da empresa H & G INDÚSTRIA E COMĒRCIO LTDA, localizado na Fazenda Vale do Mcio, SN, Zona Rural, em Bom Jesus do Amparo (MG), sendo que, abaixo, constam informações apresentadas pelo Contribuinte sobre bebida a ser produzida no referido Estabelecimento.

NCM e EX Produte Marca Tipo Res Cap, Rec. (nil) Registro no MAPA ACIIAÇA (Aguardente de cana-de-CACHAÇA (Aguardente de cana-de-açu-Cachaça Sagrada Prata CACHAÇA (Aguardente de cana-de-açu MG000250-0.000003 Vidro 275

§ 1º - O registro especial acima concedido não alcança nenhum outro estabelecimento da empresa mencionada

§ 2º - O presente ato não convalida a classificação fiscal e as informações fornecidas pelo Contribuinte sobre bebidas, transcritas tampouco produz os efeitos próprios de solução de consulta sobre classificação de mercadorias de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 08 de maio de 2014, continuando, portanto, a Empresa responsável por elas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O presente registro especial será cancelado, a qualquer tempo, se, posteriormente à concessão ocorrer qualquer um dos fatos nados no art. 8º da IN RFB nº 1.432, de 2013, com alterações posteriores, tais como o desatendimento principal ou acessória, relativa a tributo ou contribuição administrada pela Receita Federal, bem como a prática de crimes ou infrações mencionados no referido dis-

Art. 3º - Após a concessão do registro especial, as alterações verificadas nos elementos constantes do art 4º da IN RFB nº 1.432, de 2013, deverão ser comunicadas à DRF da jurisdição do estabelecimento (DRF CORONEL FABRICIANO/MG), no prazo de trita dias, contando da data de sua efetivação ou, quando for o caso, do arquivamento no registro do comércio, mediante solicitação de juntada de cópia dos documentos de alteração, em formato digital, nos termos de Instrução Normativa RFB nº 1.412, de 2013 (com alterações posteriores), devendo ainda a pessoa jurídica comunicar a ocorrência de desativação de unidade industrial bem como a ocorrência de aquisição ou alienação de máquinas e equipamentos industriais que impliquem alteração da capacidade de produção do estabelecimento, sendo que a falta dessa comunicação sujeitará a empresa à penalidade prevista no art. 10 da referida instrução normativa.

Parágrafo único - Entre os diversos elementos do artigo 4º da IN SRF nº 1.432, de 2005, cuja alteração deve ser comunicada tempestivamente pelo Contribuinte à DRF do seu domicilio fiscal, está o item X, referente à "descrição detalhada dos produtos fabricados, informando classificação fiscal, marca comercial, preço de venda, tipo e capacidade dos recipientes.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 224 de Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF no. 203 de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o processo administrativo nº 15219.720001/2017-42, resolve:

15219.720001/2017-42, resolve:

Art. 1º Fica a empresa Mendestones Importação e Exportação Ltda, CNPJ 19.833.820.0001/92, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados de despacho aduanciro de exportação em consignação de pedras preciosas ou semipreciosas previstos na Instrução SRF nº 346, de 28 de julho de 2003.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WELINGTON OLIVEIRA SOARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7º REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Inscrição no Registro de Ajudantes de Des-pachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7º RE-FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITORIA-ES NA 7º RE-GIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, apro-vado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de no-rembra de 2011, declare. vembro de 2011, declara

Art. 1º Incluídas no Registro de Ajudantes de Despachante Aduanciro as seguintes inscrições

| NOME | CPF | PROCESSO |
|--------------------------------|----------------|----------------------|
| DORMARIO RUY DE CAMPOS FONSECA | 080,127,837-62 | 12466,720641/2016-61 |
| LEONARDO BORGES CAMARGO | 132.522,707-22 | 12466,720011/2017-78 |

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 4 DEABRIL DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 13588.720055/2016-01, resolve:

Art. 1º - DECLARAR NULO C PF Nº061 499.557-45 da pessoa lísica denominada APARECIDA RANGEL DE OLIVEIRA, por ocorrência de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, apurada pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, 6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça, no Processo Judicia nº 2016.0107729, nos termos dos artigos 17,18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO ROSSER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 4 DEABRIL DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receila Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 13588.720077/2016-63, resolve:

Art. 1º - DECLARAR NULO o CFP Nº061-570-487-51 da pessoa física denominada VALDINEI PONTE , por ocorrência de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, apurada pelo Poder Judicián do Estado do Rio de Janeiro, 6º Núcleo Regional da Corregedoria Geral da Justiça, no Processo Judicial nº 2016.010/729, nos termos dos artigos 17,18 e 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE MARCO DE 2017

Delega competência ao Chefe da Divisão de Programação e Logistica - DIPOL da 8º Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8º REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições
que lhe conferent os artigos 300 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 303,
de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e
conforme artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de
1967, regulamentados pelo Decreto nº 83,937, de 06 de setembro de 1987, e relo Decreto nº 86,937, de 17 de setembro de 1981, e art. 5º, neiso III
da Portaria RFB nº 1,683, de 05 de dezembro de 2016, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017040500028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira